



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Edital nº 169/2017 Pregão Eletrônico nº 059/2017 RP nº 054/2017.** Objeto: **Registro de Preços de Insumos de Petróleo.** Propostas até as 9h do dia 29/08/2017. Abertura: 9h e 10min do dia 29/08/2017. Disputa: 9h e 30min. do dia 29/08/2017. Edital: site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**EDITAL Nº 169/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE PETRÓLEO, descritos no Anexo I – Termo de Referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

**1.2. O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO:** Edital disponível no *site*: Prefeitura Municipal de Canoas, [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). **Link:** licitações e também no site do **Banrisul:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção **Acesso Identificado**. **Realização:** **Banrisul:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção **Acesso Identificado**.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as 9 horas do dia 29/08/2017.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 9h e 10min do dia 29/08/2017.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 9h e 30min. do dia 29/08/2017.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do Pregoeiro (a) (por item/lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao Edital**, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR](mailto:PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR) .

**1.9.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio;

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR](mailto:PREGAOELETRONICO@CANOAS.RS.GOV.BR) .

**1.10.1.** Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

**1.11. Expediente externo:** SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) disponível no site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações, e Mural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Oficial: sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

**Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

**Anexo V** - Formulário de dados da empresa

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC através do site [WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR](http://WWW.PREGAOBANRISUL.COM.BR) ou [WWW.CECOM.RS.GOV.BR](http://WWW.CECOM.RS.GOV.BR).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**2.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.5.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3425.7631 ramal 4875 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



**2.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**2.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**2.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) **ou** declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

**4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

**4.1.3.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e em seus Anexos.

**4.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**4.2.4.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

**4.2.5.** O preço proposto será fixo e irredutível, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001, e Decreto Municipal nº 12/2013.

**4.2.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

**4.2.7.** Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, considerando que o valor total global deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, sendo que os valores internos não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação



## **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **Menor preço por item**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02.

**5.2.** A análise da Proposta Financeira pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

**5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**5.3. Encerrada a etapa de lances**, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**6.1.2** Declaração formal, conforme Anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.3.** Declaração formal, conforme Anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de Débito Trabalhista, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais, incluindo a Seguridade Social expedida nos Termos do Decreto Federal Nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014.

**b)** Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual.

**c)** Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

**d)** Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**6.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.7.** Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de, no mínimo um (01) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre.

**6.1.7.1.** O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento

**6.1.8. Para os itens dos óleos lubrificantes deverão ser apresentados:**

**6.1.8.1.** Registro do produto na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

**6.1.8.2.** Ficha técnica/especificação de cada tipo de óleo em questão.

**6.1.8.3.** Homologação dos produtos juntos as Montadoras, com Certificação do API (Certificação do Instituto Americano de Petróleo).

**§ 1ª Os óleos lubrificantes devem ser de 1ª linha, não poderá ser reciclado em hipótese alguma.**

**6.2.** Observações relativas aos documentos de habilitação:

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax)..

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2. e o Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.3; 6.1.4; 6.1.5., 6.1.6, ambos dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC-CRH, deverão ser apresentados sob pena de inabilitação da licitante.

**6.2.5.** O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

**6.2.6.** Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Municipal nº 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas**

**7.1.1.** Os lances ofertados serão pelo **Menor preço**.

**7.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**7.1.4.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.1.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.1.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.1.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.1.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.1.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.1.10.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.1.11.** O Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.1.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**7.1.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**7.1.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o Pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.1.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

**Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação**

**7.2.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro(a).

**7.3.** A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao Pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.** O Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax, por solicitação da licitante.

**7.3.2.** A licitante sendo cadastrada no DLC e tendo apresentado o CRC e CRH na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC e pelo CRH, conforme dispõe o item 6.2.4.

**7.3.2.1.** Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC e/ou CRH vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**7.3.4.** A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo Pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem.

**7.3.4.1.** A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

**7.4. DOS RECURSOS**

**7.4.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (Concorrência Pública ou Pregão na forma Presencial ou Eletrônica), para o endereço: Rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto a Central do Cidadão: Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.7.** Havendo recursos, o Pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### **7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade Competente homologará a licitação.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

**8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

**8.3.** Quem convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**8.4.** As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.5.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal nº. 354/2015. Neste caso persistirão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**8.6.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**8.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal nº 354/2015.7.5.

### **9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A ata de Registro de Preços oriunda desta licitação poderá ser aderida (adesão a ata) mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

### **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

**10.2.** O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

**10.3.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**10.4.** O prazo de entrega do objeto é conforme Anexo I – Termo de Referência.

**10.5. Local e horário de entrega:** O(s) objeto(s) contratado(s) deverá ser entregue(s) nos local(is) especificado(s) na Nota de Empenho de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.

**10.6.** Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**10.7.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11 deste Edital.

**10.8.** O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

**10.8.1. Provisoriamente,** no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**10.8.2. Definitivamente**, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação dos servidores que comporão a Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

**10.8.3.** A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **11.. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura.

#### **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

##### **12.1.1.** Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

##### **12.1.2.** Multa:

b) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

c) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) equipamento(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

d) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

e) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

**12.2.** A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “d” ou “e” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, pela inexecução parcial.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

**12.3.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12.4.** Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme Minuta da Ata de Registro de Preços anexa.

**13.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3462-1546, no horário constante do item **1.11**.

**13.4.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezeseite. (09/08/2017)

Sandra Maria Longhi Lemieszewski  
Pregoeira

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**EDITAL Nº 169/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**1.1.** Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canoas, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**2.1. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração, a SMO utilizou-se dos orçamentos de empresas do ramo, conforme comprovam os documentos que se encontram anexo ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável no presente procedimento. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

**3. PRAZO DE ENTREGA:**

**3.1. Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias consecutivos** a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR.

**4. PAGAMENTO**

**4.1.** Pagamento em até 30 dias

**5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Por tratar-se de Registro de Preços o valor proposto será cotado para a unidade.

**5.1.** Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

**5.2.** A marca dos objetos deverá ser obrigatoriamente especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A Administração à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

**5.3.** Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira distribuída de acordo com o valor final ofertado, no prazo de 48 horas a contar do encerramento da sessão pública.

**6. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E MÉDIA DE VALORES:**

**6.1.** A Descrição técnica e valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	1 Tonelada	CAP-50/70 Indicar Marca: Quantidade estimada Anual: 3.600 T	R\$ 2.248,50
2	1 Kg	BPF-1 A Indicar Marca: Quantidade estimada Anual: 57.600 Kg	R\$ 2,42
3	1	EMULSÃO RR 1C	R\$ 1.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	Tonelada	Indicar Marca: Quantidade estimada Anual: 300 T	
4	1 Tonelada	EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 TIP Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 96 T	R\$ 3.519,84
5	1 Tonelada	RM 1C – Emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, que apresenta no mínimo 65% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol (50°) entre 20 e 200 segundos, ou seja, apresenta baixa consistência. Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 204 T	R\$ 2.242,60
6	1 Tonelada	RR 2C – Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, apresentando no mínimo 67% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol (50%) entre 100 e 400 segundos. Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 204 T	R\$ 2.071,60
7	1 Litro	Agente Melhorador de Adesividade (DOP), resistente a alta temperatura a ser adicionado ao CAP 50/70 para produção de CBQU, em baldes de 18 ou 20 kg, com as seguintes características: Aparência visual, aspecto a 25° C, líquido e sem grumos, ponto de fulgor (°C): > 150., viscosidade a 50° (CP): 92. Densidade a 25° C (g/cm³): 0,97 a 1,03. Adesividade (teste de fervura por 1 minuto): Cobertura > 90%.(Baldes de 18 ou 20 Litros) Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 16.000 litros	R\$ 59,00
8	1 Litro	ÓLEO TÉRMICO LUBRAX INDUSTRIAL OT-46 OF (Tambor de 200 Litros) Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 4.800 Litros	R\$ 9,54
9	1 Litro	ÓLEO PARA CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS ALLISON C-3 GRAU 10W (TAC-3). (Tambor de 200 Litros) Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 4.800 Litros	R\$ 9,86
10	1 Litro	ÓLEO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS GM DEXDRON III GRAU 49. (Tambor de 200 Litros). Indicar Marca:	R\$ 17,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Quantidade estimada anual: 2.400 Litros	
11	1 Litro	ÓLEO PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE API GL- 5 GRAU SAE 80W/90. (Tambor de 200 Litros). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 2.400 Litros	R\$ 11,84
12	1 Litro	ÓLEO PARA ENGRENAGEM HIPÓIDE API GL-5 GRAU SAE 140. (Tambor de 200 Litros). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 2.400 Litros	R\$ 11,67
13	1 Litro	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA DIN 51524 PARTE 2, HLP, ISO 68. (Tambor de 200 Litros). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 4.800 Litros	R\$ 9,83
14	1 Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES (TRANSMISSÕES), PARA TRATORES MF M-1135, API GL-4 CATERPILLAR T0-4 GRAU SAE 30. (Tambor de 200 Litros). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 2.400 Litros	R\$ 11,29
15	1 Litro	Óleo Lubrificante Mineral Multiviscoso para uso em motores Diesel turbinado que operem em condições severas API CI-4/SL. GRAU 15W/40. (Tambor de 200 Litros). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 3.600 Litros	R\$ 11,37
16	1 Litro	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO API GL-4 EXTREMA PRESÃO SAE 80W. (Tambor de 200 Litros) Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 1.600 Litros	R\$ 10,91
17	1 Litro	ÓLEO PARA ENGRENAGENS FECHADAS REDUTORES INDUSTRIAIS EM SEVERAS SOB CARGA ELEVADA DIN 51517 PARTE 3, GRAU ISO 220. (Tambor de 200 Litros). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 1.700 Litros	R\$ 10,83
18	1 Litro	Óleo Lubrificante Mineral Monoviscoso para motores Diesel que operem em condições severas	R\$ 11,97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		API CF Grau SAE 10W. (Tambor de 200 Litros). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 1.600 Litros	
19	1 Litro	Óleo para engrenagens fechadas e redutores industriais em serviços severos sob carga elevada grau iso 460. (tambor de 200 litros) Indicar marca: Quantidade estimada anual: 800 Litros	R\$ 10,99
20	1 Kg	Graxa para Rolamentos e múltiplas aplicações a alta temperatura à base de Lítio Grau NGLI 2. (Tambor de 170 Kg). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 1.020 Kg	R\$ 16,52
21	1 Litro	Óleo lubrificante para compressores rotativos ou alternativos de ar din 51506 categoria vd-l grau iso 100. (tambor de 200 litros). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 1.000 Litros	R\$ 10,82
22	1 Litro	Óleo lubrificante, SAE 10W/40 API SN (Tambor de 200 Litros). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 2.400 Litros	R\$ 12,20
23	1 Kg	Graxa a base de Lítio para múltiplas aplicações automotivas Grau 2. (Tambor de 170 kg). Indicar Marca: Quantidade estimada anual: 2.380 kg	R\$ 16,44

As informações de ordem técnica deverão ser obtidas na SMO, pelo telefone/fax (51)3425 7632, com Marisa.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Edital e Anexos.

**8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, art. 13 do Decreto Municipal nº 829/2009 e 354/2015 e da Lei nº 8.666/93 (por aplicação subsidiária)

**9. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

9.1. Estão previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços a ser assinado pelo detentor do menor preço.

Sandra Maria Longhi Lemieszewski  
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.**

Através da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2017.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ..... CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



**EDITAL Nº 169/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., sito na Rua / Avenida ..., CPF / CNPJ nº ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., firmam a presente a Ata de Registro de Preços, conforme processo administrativo nº (.....), **EDITAL Nº 169/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017**, subordinando-se com as disposições da Lei nº 10520/02, pelos Decretos Municipais nº 829/09 e nº 354/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços Insumos de Petróleo**, item(s) ....., conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de **12 meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I - Descumprir as condições do ARP;

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V - Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2017.



**ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: / /
	( ) FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL:

NOME FANTASIA:

CNAE-F PRINCIPAL:

CNAE-F SECUNDÁRIAS:

SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):	CPF(S):
1 -	
2 -	
3 -	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

ENDEREÇO:	NÚMERO	COMPLEMENTO
-----------	--------	-------------

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
-----	--------	-----------	----

CONTATO :	E-MAIL:
TELEFONE:	HOME PAGE:
CELULAR:	

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
-------	---------	----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

<b>OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA</b>
---

Qualquer alteração neste Formulário, entrar em contato com a equipe de Cadastro do DLC/SMPG – Fone: (51) 3425-7631 - **E-Mail:** [cadastro@canoas.rs.gov.br](mailto:cadastro@canoas.rs.gov.br)

**Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.**